



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Tia Anália Cândido		
EMENTA: Recredencia a Creche Tia Anália Cândido, em Tabuleiro do Norte, e autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132769-8	PARECER Nº 1154/2012	APROVADOEM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Maria José Maia, diretora da Creche Tia Anália Cândido, instituição, sediada na Vila Zé Mendes, s/n, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte, Censo 23269308, mediante o processo nº 12132769-8, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação de nº 1072/2012 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Creche Tia Anália Cândido, em Tabuleiro do Norte, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20.06.2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE